



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 014, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conformidade com a alínea “i” inciso I do art. 90, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º, do Art. 2º;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Ventania.

Art. 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Ventania terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - organizar toda infra-estrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania;

IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania;

V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania;

VI - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania;

VII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos delegados e delegadas, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania;

IX - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade de Ventania em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - Representantes do poder público:

a) Kerollin de Jesus Gonçalves Sampaio – Poder Executivo;



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144
www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

b) Thais Queiroz Teixeira – Poder Legislativo.

II - Representantes da sociedade civil:

- a) Eloiza Machado de Queiroz – movimentos populares/cultura;
- b) Ademir dos Santos Oliveira – trabalhador autônomo;
- c) Paulo Sergio de Lara – empresário.

§ 1º - A representação desta comissão deverá ser composta por 40,0% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 60,0% (sessenta por cento) de representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 3º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

I - Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;

II - Partidos políticos;

III - Igrejas e seus movimentos de base;

IV - Instituições filantrópicas;

V - Clubes esportivos;

VI - Desportivos e recreativos;

VII - Lions e Rotary;

VIII - Bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

